



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro de Governador Valadares

PORTARIA NFTGV N. 01, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Regulamenta a suspensão de prazos, o horário de atendimento ao público e a prestação de serviços nas Varas do Trabalho e no Núcleo do Foro Trabalhista de Governador Valadares no período de 16 a 27 de Novembro do 2015.

O JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE GOVERNADOR VALADARES E OS JUÍZES DO TRABALHO DAS 1a, 2a e 3a VARAS DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a enxurrada de lama originada do rompimento das barragens de rejeitos de mineração operados pela Samarco Mineração S/A, no Município de Mariana/MG, alcançou o Rio Doce, o qual abastece o Município de Governador Valadares/MG, provocando a interrupção total do fornecimento de água na Cidade;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto n. 10.300, de 10 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Governador Valadares/MG, fls. 11/13, a Excelentíssima Prefeita Municipal, Elisa Maria Costa, decretou o Estado de Calamidade Pública em Governador Valadares, em virtude do desastre classificado e codificado como Rompimento/Colapso de barragens 2.4.2.0.0 – COBRADE;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Judiciária de Governador Valadares, por meio do Ofício Pres/0527/15, no sentido de se determinar a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências haja vista o desprovisionamento total de água nas residências e escritórios, inviabilizando o exercício profissional de forma digna;

CONSIDERANDO ser fato notório que outros órgãos públicos locais estão adotando providências no sentido de regulamentar o funcionamento das atividades, como, por exemplo, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que expediu a Portaria PFN/MG n. 25/2015, suspendendo o funcionamento daquela Unidade por até 10 dias, em razão da falta de abastecimento de água, conforme documento apresentado ao Juízo pela OAB/Subseção Judiciária local;

CONSIDERANDO que o plano de emergência adotado pela Prefeitura Municipal tem o objetivo atender prioritariamente os hospitais, escolas, asilos, creches e centros de internação do Município, não abrangendo este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam canceladas as audiências designadas para o período

de 16 a 27/11/2015, devendo a Secretaria envidar esforços no sentido de comunicar às partes, por meio de seus advogados, em tempo hábil, inclusive via telefone, se necessário, evitando, assim, o deslocamento desnecessário;

Art. 2º O expediente de atendimento ao público nas Varas do Trabalho será restringido ao horário de 09:00 às 13:00 horas e apenas para entrega de guias, alvarás, Carteiras de Trabalho e outros casos considerados essenciais ou urgentes, a critério do Magistrado de cada Unidade;

Art. 3º O Núcleo do Foro funcionará com suas atividades normais dentro do horário especificado no Artigo 2º.

Art. 4º Os prazos processuais ficam suspensos no período de 16 a 27 de novembro de 2015.

Art. 5º Incumbirá à Secretaria das Varas do Trabalho certificar nos autos o período de suspensão dos prazos processuais.

Art. 6º Os efeitos desta Portaria não se estendem ao Posto Avançado de Aimorés.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com possibilidade de revogação ou prorrogação, o que será deliberado oportunamente, devendo ser afixada uma cópia em local visível ao público.

Art. 8º Encaminhe-se imediatamente cópia desta Portaria à Corregedoria Regional.



GERALDO HÉLIO LEAL

Juiz Diretor do Foro Trabalhista e Titular da
3a. Vara do Trabalho de Governador Valadares

ROSÂNGELA ALVES DA SILVA PAIVA

Juíza do Trabalho Titular da
1a. Vara do Trabalho de Governador Valadares



JOSÉ BARBOSA NETO FONSECA SUETT

Juiz do Trabalho Substituto em exercício na
2a. Vara do Trabalho de Governador Valadares